



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 25 / 02 / 2026

Sereny M. M. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.627

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 24 de fevereiro de 2026.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ESCOLA BÍBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o “Dia Municipal da Escola Bíblica”, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo de setembro, data dedicada à valorização e reconhecimento da importância da Escola Bíblica para a formação espiritual, moral e social dos cidadãos.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Escola Bíblica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º O Dia Municipal da Escola Bíblica tem por objetivos:

I – incentivar o estudo e a difusão das Sagradas Escrituras como instrumento de formação espiritual e moral;

II – valorizar o papel das Escolas Bíblicas na promoção de princípios éticos, de cidadania e de convivência pacífica;

III – reconhecer o trabalho educacional e social desenvolvido por líderes, professores e voluntários das instituições religiosas;

IV – estimular ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários por meio do ensino cristão;

V – promover eventos, palestras e atividades que estimulem a vivência dos valores de fé, amor, solidariedade e respeito ao próximo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2026;
203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedeloense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

